

lugar do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Impostos, ficando afectada à Direcção de Finanças de Santarém, com efeitos a 1 de Janeiro de 2006. (Isento de fiscalização prévia.)

15 de Dezembro de 2005. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

Aviso (extracto) n.º 11 962/2005 (2.ª série). — Por despachos da subdirectora-geral da Fiscalização e Controlo da Qualidade Alimentar e da subdirectora-geral dos Impostos, por delegação de competências do director-geral, de 9 de Dezembro de 2005 e de 28 de Novembro de 2005, respectivamente:

Isabel Maria Ceriz Sobral Borges, assistente administrativa especialista do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Fiscalização e Controlo da Qualidade Alimentar — transferida para idêntico lugar do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Impostos, ficando afectada aos Serviços Centrais, com efeitos a 1 de Janeiro de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

15 de Dezembro de 2005. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Portaria n.º 1308/2005 (2.ª série). — Com a entrada em produção do projecto SIADRU, a integração do Sistema Unificado de Controlo nos Serviços Regionais, a implementação do Sistema Integrado de Atendimento e o projecto i-SIG constata-se serem manifestamente insuficientes os actuais débitos dos circuitos de dados que interligam os serviços regionais com os sistemas centrais.

Assim sendo, importa realizar urgentemente o *upgrade* dos circuitos de dados das direcções regionais, bem como implementar uma nova solução global de comunicação de dados, incluindo as interligações dos edifícios do IFADAP/INGA em Lisboa, bem como da CNA, CNJ, DRA-Açores, DRA-Madeira e IAMA, e ainda o *upgrade* do actual circuito de acesso à Internet, com base na recente tecnologia IP MPLS.

A tecnologia referida no parágrafo anterior permitirá, num futuro próximo, que o tráfego de voz se processe a custo zero desde que sejam realizadas as necessárias adaptações nas centrais telefónicas.

Os custos anuais estimados para a implementação da solução anteriormente preconizada serão de € 350 000, aos quais haverá que adicionar o IVA, valor substancialmente mais baixo do que o valor gasto anualmente em comunicações, na presente data.

Pretende assim o IFADAP/INGA proceder à abertura do procedimento de concurso público com publicação no *JOUE*, cuja competência cabe ao Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, de acordo com a alínea c) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

Nos termos do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, a abertura do procedimento carece de prévia autorização do Ministro de Estado e das Finanças e do Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, conferida através de portaria, uma vez que as respectivas despesas irão dar lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico:

Assim, manda o Governo, pelos Ministros de Estado e das Finanças e da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º Fica o IFADAP/INGA autorizado à repartição de encargos relativos ao contrato a celebrar com a(s) entidade(s) a quem vier a adjudicar o procedimento atrás mencionado da seguinte forma, a cujos montantes acrescerá o IVA à taxa legal que vigorar:

INGA:

2006 — € 175 000;
2007 — € 175 000;
2008 — € 175 000;

IFADAP:

2006 — € 175 000;
2007 — € 175 000;
2008 — € 175 000.

2.º Fica ainda o IFADAP/INGA autorizado, se tal se mostrar necessário, a transferir os eventuais saldos de 2006, 2007 e 2008 para os anos seguintes.

6 de Dezembro de 2005. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Jaime de Jesus Lopes Silva*.

Portaria n.º 1309/2005 (2.ª série). — Considerando as atribuições e competências do Instituto Nacional de Intervenção e Garantia Agrícola — INGA enunciadas no n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 76/2003, que adopta as medidas complementares de luta contra a encefalopatia espongiforme bovina no domínio da alimentação animal, nomeadamente as competências para contratar e custear as operações de recolha e transporte de cadáveres de animais mortos nas explorações (SIRCA — bovinos e equídeos);

Considerando que os contratos em vigor para esta prestação de serviço terminam em 31 de Dezembro de 2005, pretende-se proceder ao lançamento de um concurso público para aquisição de serviços de recolha de cadáveres de animais mortos nas explorações (SIRCA — bovinos e equídeos), cujo valor estimado anual é de € 6 669 000, havendo a possibilidade de se proceder a duas renovações contratuais por períodos iguais, de acordo com a alínea g) do n.º 1 do artigo 86.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

Nos termos do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, a abertura do procedimento carece de prévia autorização conferida através de portaria, uma vez que as respectivas despesas irão dar lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico:

Assim, manda o Governo, pelos Ministros de Estado e das Finanças e da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º Fica o IFADAP/INGA autorizado à repartição de encargos relativos ao contrato a celebrar com a(s) entidade(s) a quem vier a adjudicar o concurso atrás mencionado da seguinte forma, a cujos montantes acrescerá o IVA à taxa legal que vigorar:

2006 — € 6 669 000;
2007 — € 6 669 000;
2008 — € 6 669 000.

2.º Fica ainda o IFADAP/INGA autorizado, se tal se mostrar necessário, a transferir os eventuais saldos para os anos seguintes.

6 de Dezembro de 2005. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Jaime de Jesus Lopes Silva*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES E DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL.

Despacho conjunto n.º 1096/2005. — Considerando que, em resultado da crise financeira que atravessou a sociedade SILOPOR — Empresa de Silos Portuários, S. A., e da impossibilidade de o Estado, por imperativo das regras comunitárias sobre auxílios estatais, lhe prestar o apoio financeiro necessário à sua manutenção, se tornou necessário promover a respectiva dissolução e liquidação, conforme previsto no Decreto-Lei n.º 188/2001, de 25 de Junho;

Considerando que, atento o carácter eminentemente público da actividade prosseguida pela SILOPOR e a necessidade de assegurar a sua continuidade, foi decidido proceder à prévia concessão da exploração da respectiva actividade, em regime de serviço público e com salvaguarda dos postos de trabalho existentes;

Considerando que essa concessão, nos termos do artigo 7.º do mencionado Decreto-Lei n.º 188/2001, de 25 de Junho, entretanto modificado pelo Decreto-Lei n.º 29/2003, de 12 de Fevereiro, deve abranger o porto de Lisboa, com gestão integrada dos terminais da Trafaria e do Beato, e a exploração do silo do interior de Vale de Figueira, por um lado, e o porto de Leixões, por outro;

Considerando que, no que respeita ao porto de Leixões, foi publicada a Portaria n.º 378/2003, de 10 de Maio, através da qual foram aprovados o programa de concurso e o caderno de encargos do respectivo concurso público;

Considerando que, por despacho dos então Ministros das Finanças, da Segurança Social e do Trabalho e das Obras Públicas, Transportes e Habitação de 28 de Abril de 2004, foi interrompido o referido concurso, em virtude de a proposta apresentada não dar satisfação ao interesse público;

Considerando que, através do referido despacho conjunto, foi igualmente decidido lançar um procedimento por negociação sem publicação prévia de anúncio, ao qual se apresentaram apenas dois concorrentes;

Considerando que, após admissão das propostas dos concorrentes e em virtude de diversas vicissitudes entretanto ocorridas, só em 1 de Abril de 2005 veio a ter lugar a sessão de negociação;

Considerando que, após essa sessão de negociação, a comissão de acompanhamento do concurso, prevista no artigo 8.º do mencionado

Decreto-Lei n.º 188/2001, de 25 de Junho, no cumprimento das funções que legalmente lhe estão atribuídas, procedeu à avaliação das propostas e à classificação dos concorrentes, tendo elaborado o projecto de relatório, onde concluía no sentido de propor a adjudicação ao concorrente n.º 2, constituído pela sociedade SOGESTÃO — Administração e Gerência, S. A.;

Considerando que, tendo esse relatório sido notificado aos concorrentes para efeitos de pronúncia em sede de audiência prévia, veio a ser elaborado o relatório final, onde a comissão de acompanhamento aprecia as objecções suscitadas pelo concorrente n.º 1, constituído pelo agrupamento das sociedades TCGL — Terminal de Carga Geral e de Granéis de Leixões, S. A., e Sociedade Geral de Projectos Imobiliários e Serviços, SGPS, S. A., mas conclui pela manutção da proposta de adjudicação ao concorrente n.º 2;

Considerando que inexistem razões que ponham em causa, fundadamente, a proposta de adjudicação formulada e mantida, a final, pela referida comissão de acompanhamento do concurso, bem como a necessidade de evitar mais delongas neste processo:

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 29/2003, de 12 de Fevereiro, decide-se adjudicar a concessão da actividade da SILOPOR no porto de Leixões ao concorrente n.º 2, constituído pela sociedade SOGESTÃO — Administração e Gerência, S. A., nos termos e pelos fundamentos constantes do relatório da comissão de acompanhamento, datado de 19 de Maio de 2005.

30 de Novembro de 2005. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — O Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *Mário Lino Soares Correia*. — O Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, *José António Fonseca Vieira da Silva*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Despacho conjunto n.º 1097/2005. — Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e no uso da competência delegada pelo Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social através do despacho n.º 10 847/2005, de 28 de Abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 93, de 13 de Maio de 2005, é aprovado o programa de provas de conhecimentos específicos a utilizar nos concursos de ingresso para chefe de repartição do quadro do Secretariado Nacional para a Reabilitação e Integração das Pessoas com Deficiência, constante do anexo do presente despacho, do qual faz parte integrante.

13 de Dezembro de 2005. — A Secretária de Estado Adjunta e da Reabilitação, *Idália Maria Marques Salvador Serrão de Menezes Moniz*. — A Directora-Geral da Administração Pública, *Teresa Nunes*.

ANEXO

Programa de provas de conhecimentos específicos a utilizar nos concursos de ingresso para chefe de repartição do quadro de pessoal do Secretariado Nacional para a Reabilitação e Integração das Pessoas com Deficiência.

1 — Noções gerais de organização do Estado:

- Órgãos de soberania;
- Caracterização e estrutura da Administração Pública;
- Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social — caracterização e objectivos, estrutura orgânica e competências;
- Secretariado Nacional para a Reabilitação e Integração das Pessoas com Deficiência — natureza, âmbito, atribuições e competência.

2 — Noções gerais de direito:

- Fontes de direito;
- Hierarquia das leis; aplicação das leis no tempo;
- Conceito de acto administrativo;
- Competência para a prática de actos administrativos — competências própria e delegada;
- Formulário de diplomas legais.

3 — Procedimento administrativo:

- Princípios gerais;
- Procedimento administrativo — o direito à informação. A marcha do procedimento: notificações e prazos; os princípios fundamentais do procedimento; as fases do procedimento;

c) O acto administrativo — fundamentação, execução e impugnação.

4 — Regime jurídico da função pública:

- Relação jurídica de emprego — constituição, modificação e extinção;
- Quadros — carreiras e categorias;
- Recrutamento e selecção — tipos de concursos e métodos de selecção;
- Fiscalização dos actos e contratos;
- Direitos e deveres dos funcionários;
- Estatuto disciplinar;
- Regime de férias, faltas e licenças — noção, espécie e efeitos;
- Regime da duração do horário de trabalho;
- Carta deontológica da função pública.

5 — Património e economato:

- Regime jurídico da aquisição de bens e serviços; empreitadas de obras públicas;
- Classificação, cadastro e inventariação de bens;
- Gestão de *stocks*;
- Gestão de veículos do Estado.

6 — Outras matérias:

- Expediente;
- Arquivo e documentação;
- Plano e relatório de actividades dos serviços e organismos da Administração Pública;
- O balanço social;
- O papel da formação nas organizações;
- A informatização do processamento administrativo e as suas implicações no funcionamento dos serviços;
- Tarefas e responsabilidades da chefia;
- A comunicação e a motivação como instrumentos de melhoria dos resultados;
- O papel das chefias no desenvolvimento da qualidade dos serviços prestados.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

ESTADO-MAIOR-GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS

Gabinete do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas

Despacho n.º 26 816/2005 (2.ª série). — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos do artigos 13.º, 16.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de Dezembro, condecora com a medalha militar de prata de serviços distintos o tenente-coronel pára-queda Miguel António Gabriel da Silva Machado.

4 de Novembro de 2005. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *José Manuel Garcia Mendes Cabeçadas*, almirante.

Louvor n.º 1504/2005. — Louvo o tenente-coronel pára-queda Miguel António Gabriel da Silva Machado pela forma altamente meritória como exerceu nos últimos quatro anos o cargo de assessor do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas para as relações públicas, denotando grande profissionalismo, extraordinária dedicação, ponderação, integridade de carácter e lealdade, além de uma notável sensibilidade para o complexo tema da informação pública no âmbito das Forças Armadas.

No momento em que cessa as suas funções, por ter transitado para a situação de reserva, deixando a efectividade de serviço e pondo, assim, termo a uma muito honrosa carreira militar, considero de inteira justiça assinalar a conduta exemplar que sempre revelou em todas as circunstâncias, com entusiasmo e generosidade invulgares, nomeadamente no desempenho de missões de grande responsabilidade e risco.

Desde cedo evidenciando grande interesse pelas questões relacionadas com a comunicação social, área em que se especializou depois da frequência de um curso na NATO, foi o primeiro oficial de informação pública a integrar as forças nacionais destacadas, em 1996, no teatro de operações da Bósnia-Herzegovina.

Os notáveis conhecimentos que sempre alardeou nesse domínio, em livros e artigos publicados e em conferências realizadas sobre